



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 1 (Aditiva) - CCJ
(Da Líder do Governo)

Ao Projeto de Lei nº 1.693, que *autoriza a cessão de uso do Museu da República Honestino Guimarães à União.*

Adite-se ao art. 1º os seguintes parágrafos:

Art. 1º

Parágrafo único. No termo de cessão, deve ficar assegurada:

- I – a participação do Distrito Federal na gestão;
- II – a reserva de espaço para exposições temporárias;
- III – a preservação do acervo atual do Museu da República.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva garantir que o Distrito Federal participe da gestão do Museu e, ao mesmo tempo, haja espaço para as exposições transitórias.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

Deputada **ARLETE SAMPAIO**
Líder do Governo